

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>07/02/12</u> às <u>16:53</u>
<i>Mart</i>
Matr. <u>47163</u>

MPV 557

00028



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/02/2012	MEDIDA PROVISÓRIA N° 557, DE 2011
--------------------	-----------------------------------

### TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA  2 [ ] AGLUTINATIVA  3 [ ] SUBSTITUTIVA  4 [ ] MODIFICATIVA  5 [ x ] ADITIVA

AUTOR SENADOR INÁCIO ARRUDA	PARTIDO PCdoB	UF CE	PÁGINA 01/01
--------------------------------	------------------	----------	-----------------

### EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 3º o inciso VI :

VI – zelar pelo sigilo, a segurança e pela proteção dos dados pessoais e médicos das gestantes em todas as instâncias do cadastramento.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2012.

### JUSTIFICAÇÃO

A redação dada ao artigo 3º da MP não contemplou a obrigatoriedade de o Ministério da Saúde zelar pelo sigilo e a proteção dos dados cadastrados com informações médicas das cidadãs gestantes. A emenda visa a assegurar o respeito ao inciso X do art. 5º da Constituição Federal, aos artigos 153 e 154 do Código Penal, que zelam pela privacidade dos documentos de conteúdo particular e obrigam os gestores a não fazerem uso da função para a utilização indevida das informações pessoais, a lei 8.159 de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e que tratam da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas .

07/02/2012  
DATA

*[Assinatura]*  
ASSINATURA

